



**PARECER Nº 2022, DE 2024, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 445, DE 2024**

De autoria do Deputado Marcos Damasio, o projeto em epígrafe pretende dar denominação à rotatória localizada na Rodovia Osvaldo Cruz - KM 43 da SP 125, em São Luiz do Paraitinga - SP, com o nome de “Mário Pereira de Gouvea”.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes às 89ª a 93ª Sessões Ordinárias (de 20 a 27/06/2024), não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser analisada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no § 1º do artigo 31 do Regimento Interno.

Ao examinarmos a matéria, pudemos constatar que a Divisão de Pesquisa e Atualização de Atos Normativos desta Casa - DPAAN/DP informa, cumprindo determinação do inciso II do artigo 1º da Lei nº 14.707/2012, que “não foi encontrada lei estadual que dê denominação a outro próprio do Estado com o nome do homenageado. Não foi encontrado projeto de lei idêntico”.

Embora a matéria em análise seja de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, verifica-se que o documento expedido pelo órgão responsável, qual seja, Departamento de Estradas de Rodagem (DER), aponta a exata localização do próprio a ser denominado, bem como sua correta identificação.

Assim, com o intuito de sanar o vício apontado, apresentamos o seguinte

SUBSTITUTIVO

Dê-se ao Projeto de Lei nº 445/2024 a seguinte redação:

“Denomina a rotatória localizada na Rodovia Osvaldo Cruz - Dispositivo 01 SPD 042/125, em São Luiz do Paraitinga - SP, com o nome de “Mario Pereira de Gouvea”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica denominada "Rotatória Mário Pereira de Gouvea" o dispositivo localizado na Rodovia Osvaldo Cruz - Dispositivo 01 SPD 042/125, no município de São Luiz do Paraitinga/SP.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação”

Portanto, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 445, de 2024, na forma do substitutivo ora proposto.

Conte Lopes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO CONTE LOPES, FAVORÁVEL AO PROJETO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO ORA PROPOSTO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 11/12/2024.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Dr. Jorge do Carmo	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Rafael Saraiva	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator

